



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO  
CNPJ: 06.190.243/0001-16  
GABINETE DA PREFEITA**

**LEI Nº 11/ 2011, de 30 de Maio de 2011.**

**Dispõe sobre a Ratificação do Protocolo de Intenções com a finalidade de instituir o Consórcio Público: CONLAGOS – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região dos Lagos Maranhenses.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MONÇÃO/ MA:**

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica ratificado, pelo Município de Monção, o Protocolo de Intenções com a finalidade de instituir o Consórcio Público CONLAGOS – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região dos Lagos Maranhenses, o qual será composto pelos municípios das regiões dos Lagos da Baixada Maranhense, Vales do Baixo Itapecuru, Baixo Mearim e Pindaré, ficando desde já autorizado, o Chefe do Poder Executivo, a manifestar expressa anuência, em assembléia, em relação à alteração estatutária respectiva.

**Art.2º.** O CONLAGOS será constituído sob a forma de consórcio público, com personalidade jurídica de direito público, mediante registro do competente estatuto.

**Art. 3º.** Fica o Município de Monção autorizado a firmar contrato com o CONLAGOS, mediante esta lei de Ratificação do Poder Legislativo Municipal autorizando o Município a praticar atos de gestão associada, em conformidade com o Protocolo de Intenções.

**Art.4º.** Fica aplicada, para reger as relações jurídicas entre o município de Monção e o CONLAGOS, a Lei Federal nº 11.107/2005, de 06 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 6.017/2007, de 17 de janeiro de 2007.

**Art.5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONÇÃO, aos 30 dias do mês de Maio de 2011.**

  
**Paula Francinete da Silva Nascimento**  
Prefeita de Municipal